



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CONTA NEOENERGIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042556/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.

Endereço: SMAS PARKSHOPPING Número: S/N Complemento: TR 1 LT A BL 1 SALA 401 TORRE 1 4 E 5

Bairro: ZONA INDUSTRIAL Município: BRASILIA UF: DF CEP:71219-900

CNPJ/MF nº: 07.522.669/0001-92

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Brasília/DF

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2025 a 02/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Requisitos

6.1.1 Poderão participar desta promoção os usuários pessoa física civilmente capazes (Art. 5º, Código Civil), validamente inscritos no cadastro de pessoa física - CPF, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no Distrito Federal, que se cadastrem no hot site da promoção (www.contacompix.com.br), sejam consumidores ativos de energia elétrica fornecida pela Mandatária, estejam adimplentes e efetuem o pagamento das faturas via PIX.

Parágrafo único: O nome da campanha "Conta com PIX" faz referência exclusivamente ao pagamento da "conta" de energia elétrica via funcionalidade bancária "PIX", por ser essa uma das condições de participação, logo não havendo qualquer referência ao meio que será utilizado para pagamento do crédito da premiação distribuída.

6.1.2 Excepcionalmente, os consumidores com idade inferior a 18 anos poderão participar desta promoção, desde que emancipados voluntariamente, por decisão judicial ou por advento de uma das condições legais previstas no Art. 5º, incisos II, III, IV ou V, do Código Civil Brasileiro.

6.1.3 Considera-se consumidor ativo aquele que contratar e consumir energia elétrica da Mandatária desde a data de início da campanha até a data prevista para o término do período de participação da 5ª (quinta) apuração, assim, possibilitando a leitura do consumo e a verificação de adimplência no pagamento da(s) fatura(s).

6.1.4 Considera-se consumidor novo aquele que contratar o serviço de fornecimento de energia elétrica da Mandatária após a realização da 1ª (primeira) apuração, tornando-se consumidor ativo ao consumir qualquer quantidade de energia elétrica durante o período de participação, aplicando-se a ele as mesmas regras previstas no item 6.1.2 a partir deste momento.

6.1.5 Considera-se consumidor cadastrado aquele que cadastrar suas informações no hot site da promoção (www.contacompix.com.br) durante o período de participação desta promoção.

6.1.6 Considera-se consumidor adimplente aquele que efetuar o pagamento da fatura de energia elétrica via PIX e não registrar outras pendências ou débitos junto à Mandatária no momento da apuração.

6.2 Cadastro no hot site da campanha

6.2.1 O cadastro na campanha é condição indispensável para a participação do consumidor ativo, devendo o usuário acessar o hot site (www.contacompix.com.br), preencher os dados pessoais e confirmar a leitura, concordância e adesão aos termos deste regulamento, até a data prevista para o término do 5º (quinto) período de participação (30/11/2025).

6.2.2 Deverão ser fornecidas as seguintes informações pessoais no cadastro:

- a) CPF
- b) Nome
- c) Unidade Consumidora/Código do Cliente
- d) Telefone
- e) E-mail
- f) Data de nascimento

6.2.3 O nome, o CPF e o e-mail deverão obrigatoriamente corresponder ao titular do contrato, excluídos familiares e demais terceiros que eventualmente não correspondam ao contratante do serviço. A troca de titularidade, inclusive, é considerada causa de desclassificação e invalidação dos números da sorte distribuídos ao titular anterior.

6.2.4 “Código do Cliente” se refere ao número com até 12 (doze) dígitos, identificador do usuário de energia elétrica, constante do corpo da fatura de consumo recebida mensalmente.

6.2.5 A responsabilidade pela integridade das informações cadastrais fornecidas e sua respectiva atualização é exclusivamente do consumidor ativo, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de identificação, localização e notificação desse.

6.2.6 A participação será efetivada somente com a concordância ao teor integral do regulamento, mediante marcação de campo apropriado, ao término do cadastro das informações no hotsite.

6.2.7 A efetivação do cadastro permite ao consumidor ativo a participação tão somente nas apurações pendentes de realização, não gerando efeito algum nas apurações anteriores em que, mesmo sendo consumidor ativo, não havia realizado o cadastro nos moldes previstos anteriormente.

6.2.8 O cliente que tiver o seu CPF vinculado a mais de uma Unidade Consumidora/Código do Cliente junto à Mandatária, deverá efetuar o cadastro indicado no item 6.2 para cada uma delas, para o fim de gerar 1 (um) número da sorte a cada uma das faturas pagas via PIX.

Exemplo: Se o cliente tem contratadas 5 (cinco) unidades consumidoras junto à Mandatária, deverá efetuar o cadastro de cada uma delas, na forma do item 6.2, para garantir a participação a partir do pagamento das 5 (cinco) faturas via PIX, observadas as demais condições exigidas em regulamento.

6.3 Da Adimplência

6.3.1 O consumidor ativo cadastrado na campanha deverá se manter adimplente em todo momento e prioritariamente no momento da apuração para validar sua participação e ser elegível para concorrer em cada uma das 5 (cinco) apurações, sendo a inadimplência considerada causa de desclassificação automática em cada uma delas.

Parágrafo único. Importante salientar que, caso sejam constatados débitos em seu nome no momento da apuração, caracterizando a inadimplência, será desclassificado o seu número da sorte e aplicada a regra de aproximação, para identificação de outro possível ganhador, não podendo reclamar quaisquer direitos sobre a premiação.

6.3.2 Caso o consumidor desclassificado por inadimplência venha a regularizar sua situação perante o financeiro da Mandatária, poderá participar das apurações subsequentes, caso ainda haja alguma delas pendente de realização, mas não convalida a sua participação nas apurações anteriores.

6.4 Dos Serviços de Pagamentos via PIX

6.4.1 O consumidor ativo deverá aderir ao serviço de pagamento via PIX, cujo pagamento será verificado mensalmente em relação aos consumidores adimplentes, para fins de geração dos números da sorte. Importante salientar que a referida adesão é facultativa, mas corresponde a requisito obrigatório e indispensável para que o usuário possa concorrer nas apurações.

6.4.2 Considera-se pagamento via PIX, aqueles realizados mediante pagamento via QRCode do PIX ou PIX copia e cola, disponível nas faturas impressas ou nas faturas digitais (fatura por e-mail, SMS ou WhatsApp).

6.5 Participação das apurações 1 a 5 (Apurações por unidade)

6.5.1 Para concorrer aos créditos de energia elétrica em fatura, distribuídos nas 5 (cinco) primeiras apurações, perante a respectiva unidade em que é usuário, o consumidor ativo e cadastrado deverá efetuar o pagamento por PIX da fatura mensal e estar adimplente durante a campanha e, em especial, no momento da respectiva apuração, ocasião em que será feita a validação de todas as condições exigidas por este regulamento.

6.5.2 Será gerado 1 (um) número da sorte por fatura paga via PIX pelo consumidor ativo e cadastrado, durante o período de participação.

6.5.3 Os números da sorte gerados em um mês serão cumulativos com os gerados nos meses seguintes, permanecendo todos válidos para as apurações seguintes, desde que observadas todas as condições de participação, as quais serão validadas no momento da apuração, sob pena de desclassificação do participante.

Períodos de participação/Números da sorte participantes

1º período de participação – números da sorte gerados das faturas pagas por PIX, referentes ao consumo de energia elétrica no mês de Julho /2025;

2º período de participação – números do 1º período de participação + números da sorte gerados das faturas pagas por PIX, referentes ao consumo de energia elétrica no mês de Agosto/2025;

3º período de participação – números do 2º período de participação + números da sorte gerados das faturas pagas por PIX, referentes ao consumo de energia elétrica no mês de Setembro/2025;

4º período de participação – números do 3º período de participação + números da sorte gerados das faturas pagas por PIX, referentes ao consumo de energia elétrica no mês de Outubro/2025;

5º período de participação – números do 4º período de participação + números da sorte gerados das faturas pagas por PIX, referentes ao consumo de energia elétrica no mês de Novembro/2025.

6.5.4 O pagamento da fatura via PIX pelo consumidor ativo e cadastrado resulta na geração do número da sorte, mas não garante por si só que o consumidor concorrerá aos prêmios, pois caso esteja inadimplente junto a Mandatária, em relação a débitos anteriores, será desclassificado na respectiva apuração e aplicada a regra de aproximação, para identificação e validação de outro possível ganhador.

Exemplo 1:

Cliente pagou fatura de Julho/2025 via PIX, mas estava inadimplente em relação a faturas anteriores: terá os números da sorte gerados, mas se identificado como possível contemplado na 1ª apuração, será desclassificado por inadimplência.

Caso o cliente quite todos os débitos, na 2ª apuração concorrerá com os números da sorte gerados do pagamento das faturas via PIX de Julho /2025 + Agosto/2025.

Exemplo 2:

Cliente pagou faturas de Julho/2025 via PIX e estava adimplente junto à Mandatária em relação a débitos anteriores: terá os números da sorte gerados e concorrerá aos prêmios da 1ª apuração.

Caso o cliente fique inadimplente em relação à fatura de Agosto/2025, será considerado inadimplente e não concorrerá com número algum aos prêmios da 2ª apuração.

Caso o cliente quite a fatura atrasada de Agosto/2025 e pague no vencimento a fatura de Setembro/2025, será considerado adimplente novamente, concorrendo na 3ª apuração com os números da sorte gerados do pagamento das faturas via PIX de Julho/2025 a Setembro/2025.

6.5.5 Aos consumidores novos serão aplicadas as mesmas regras do consumidor ativo, tão logo se cadastre no hotsite da promoção e haja consumo de energia elétrica, mantendo-se a isonomia das regras em relação a todos os consumidores.

6.6 Participação da apuração 6 (Apuração entre todas as unidades)

6.6.1 Estarão habilitados para participar da 6ª (sexta) apuração os consumidores ativos e cadastrados que estejam adimplentes e tenham cumprido as demais condições deste regulamento, tendo gerado pelo menos 1 (um) número da sorte nas apurações anteriores (1ª a 5ª). Assim, o consumidor poderá participar da última apuração com até 5 (cinco) números da sorte, por unidade consumidora (Julho/2025 + Agosto /2025 + Setembro/2025 + Outubro/2025 + Novembro/2025), desde que adimplente na data da 6ª (sexta) apuração e tenha pago as 5 (cinco) faturas via PIX.

A seguir alguns exemplos, considerando o cumprimento das regras em relação a 1 unidade consumidora:

Exemplo 1: Consumidor ativo com todos os requisitos

Período/mês	Requisitos	Nºs da sorte
1º (julho)	– cadastro + adimplente + pagamento com PIX	– 1 número
2º (agosto)	– adimplente + pagamento com PIX	– 2 números
3º (setembro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 3 números
4º (outubro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 4 números
5º (novembro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 5 números
6º (todos)	– adimplente	– 5 números

Exemplo 2: Consumidor ativo, mas cadastrado no site em momento posterior

Período/mês	Requisitos	Nºs da sorte
1º (julho)	– adimplente + pagamento com PIX	– x
2º (agosto)	– adimplente + pagamento com PIX	– x
3º (setembro)	– cadastro + adimplente + pagamento com PIX	– 1 número
4º (outubro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 2 números
5º (novembro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 3 números
6º (todos)	– adimplente	– 3 números

Exemplo 3: Consumidor novo com todos os requisitos

Período/mês	Requisitos	Nºs da sorte
1º (julho)	–	– x
2º (agosto)	–	– x
3º (setembro)	– cadastro + adimplente + pagamento com PIX	– 1 número
4º (outubro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 2 números
5º (novembro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 3 números
6º (todos)	– adimplente	– 3 números

Exemplo 4: Consumidor com requisitos em somente alguns períodos

Período/mês	Requisitos	Nºs da sorte
1º (julho)	– cadastro + adimplente + pagamento com PIX	– 1 número
2º (agosto)	– adimplente	– x
3º (setembro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 2 números
4º (outubro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 3 números
5º (novembro)	– adimplente	– x
6º (todos)	– adimplente	– 3 números

Exemplo 5: Consumidor ativo com todos os requisitos, mas inadimplente na última apuração

Período/mês	Requisitos	Nºs da sorte
1º (julho)	– cadastro + adimplente + pagamento com PIX	– 1 número
2º (agosto)	– adimplente + pagamento com PIX	– 2 números
3º (setembro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 3 números
4º (outubro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 4 números
5º (novembro)	– adimplente + pagamento com PIX	– 5 números
6º (todos)	– inadimplente	– x

6.7 Rescisão antecipada do contrato de energia elétrica

6.7.1 O consumidor que rescindir o contrato de prestação de serviços de energia elétrica, antes de finalizado o período de participação, terá a

sua participação e números da sorte gerados cancelados, inclusive em relação à última apuração, resguardados eventuais direitos decorrentes de participação nas apurações anteriores.

Exemplo:

Período/mês – Requisitos.....– Nºs da sorte
1º (julho) – cadastro + adimplente + pagamento com PIX.....– 1 número
2º (agosto) – adimplente + pagamento com PIX.....– 2 números
3º (setembro) – rescisão.....– x
4º (outubro) –– x
5º (novembro) –– x
6º (todos) –– x

6.8 Distribuição dos números da sorte

6.8.1 Serão distribuídos números da sorte aos consumidores ativos depois de, cumulativamente:

- confirmado o seu cadastro no hotsite da promoção;
- confirmado o pagamento da fatura via PIX; e
- verificada a sua adimplência junto à base de dados da Mandatária.

6.8.2 Se o cliente tiver o seu CPF vinculado a mais de uma Unidade Consumidora/Código do Cliente junto à Mandatária, poderá receber 1 (um) número da sorte para cada uma das faturas pagas via PIX, observada a exigência de cadastro para cada uma das unidades, conforme descrito no item 6.2.8, e demais condições de participação.

Exemplo 1: O cliente tem contratadas 5 (cinco) unidades consumidoras junto à Mandatária, efetuou o cadastro de cada uma delas junto ao hotsite da promoção e pagou as 5 (cinco) faturas via PIX, dessa forma garantiu o seu direito à geração dos 5 (cinco) números da sorte.

6.8.3 Os números da sorte serão disponibilizados a qualquer momento, entre o término do período de participação e a data prevista para a realização da respectiva apuração, podendo o consumidor ativo consultá-los no campo apropriado do hotsite da campanha, mediante fornecimento do código do cliente/unidade consumidora.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/09/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 30/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Área de Serviços Públicos Lote C NÚMERO: s/n BAIRRO: Guará

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71215-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Neoenergia Brasília

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Crédito de energia elétrica em fatura, com validade de 12 meses, sem a possibilidade de saque ou transferência do referido valor.	3.000,00	6.000,00	0	999	1

DATA: 29/09/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 27/09/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Área de Serviços Públicos Lote C NÚMERO: s/n BAIRRO: Guará

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71215-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Neoenergia Brasília

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Crédito de energia elétrica em fatura, com validade de 12 meses, sem a possibilidade de saque ou transferência do referido valor.	3.000,00	6.000,00	0	999	1

DATA: 30/10/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 29/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Área de Serviços Públicos Lote C NÚMERO: s/n BAIRRO: Guará

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71215-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Neoenergia Brasília

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Crédito de energia elétrica em fatura, com validade de 12 meses, sem a possibilidade de saque ou transferência do referido valor.	3.000,00	6.000,00	0	999	1

DATA: 27/11/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Área de Serviços Públicos Lote C NÚMERO: s/n BAIRRO: Guará

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71215-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Neoenergia Brasília

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Crédito de energia elétrica em fatura, com validade de 12 meses, sem a possibilidade de saque ou transferência do referido valor.	3.000,00	6.000,00	0	999	1

DATA: 02/01/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Área de Serviços Públicos Lote C NÚMERO: s/n BAIRRO: Guará

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71215-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Neoenergia Brasília

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Crédito de energia elétrica em fatura, com validade de 12 meses, sem a possibilidade de saque ou transferência do referido valor.	3.000,00	6.000,00	0	999	1

DATA: 02/01/2026 12:01

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Área de Serviços Públicos Lote C NÚMERO: s/n BAIRRO: Guará

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71215-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Neoenergia Brasília

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito disponível em cartão pré-pago, com a função saque e transferência bloqueados, validade de 180 dias para utilização no mercado em geral e sugestão de aquisição de 1 (um) veículo 0km.	80.000,00	80.000,00	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	110.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídas 1.000 (mil) séries, cada uma delas contendo 100.000 (cem mil) números da sorte cada, totalizando 100.000.000 (cem milhões) de números da sorte, sendo que cada número será formado por 8 algarismos (AAA.XX.XXX), no período compreendido entre 000.00.000 e 999.99.999, sendo:

a) os 3 (três) primeiros dígitos (AAA), correspondentes ao número da SÉRIE, compreendida no intervalo entre 000 e 999, inclusive; e

b) os 5 (cinco) últimos dígitos (XX.XXX), correspondentes ao ELEMENTO DA SORTE, compreendido no intervalo entre 00.000 e 99.999, inclusive.

11.2 A apuração do possível primeiro ganhador em cada uma das 5 (cinco) apurações por unidade e do possível ganhador único da última

apuração será realizada da seguinte forma:

a) os 3 (três) primeiros dígitos (AAA), correspondentes ao número da SÉRIE, serão extraídos da dezena simples do primeiro ao terceiro prêmio da Loteria Federal;

b) os 5 (cinco) últimos dígitos (XX.XXX), correspondentes ao ELEMENTO DA SORTE, serão extraídos da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal.

Exemplo:

1º prêmio 1 2 4 (2)(1)

2º prêmio 6 1 8 (6)(8)

3º prêmio 4 3 5 (4)(6)

4º prêmio 6 1 7 7 (7)

5º prêmio 2 4 6 3 (5)

Série = 264

Elemento Sorteável = 18.675

Número da sorte = 264.18.675

Parágrafo único. Se a combinação extraída da Loteria Federal corresponder a um número não distribuído ou inválido, será utilizada a regra de aproximação prevista no item 11.3, para identificação de um número válido, possivelmente ganhador do primeiro prêmio ou prêmio único, conforme o caso.

11.2.1 A apuração do segundo ganhador em cada uma das 5 (cinco) apurações, por unidade, será obrigatoriamente realizada a partir a da aplicação da regra de aproximação, prevista no item 11.3, a partir do número da sorte identificado como ganhador do primeiro prêmio.

11.3 Regra de aproximação

11.3.1 A regra de aproximação será aplicada para identificar um possível primeiro ganhador da apuração, quando não identificado por identidade com o número extraído da Loteria Federal, conforme descrito no item 11.2, e obrigatoriamente para identificar o segundo ganhador das apurações 1 a 5.

11.3.2 A regra de aproximação será aplicada verificando-se um ELEMENTO acima e um abaixo, alternada e sucessivamente, um a um, dentro da mesma SÉRIE, até que seja encontrado um número validamente distribuído.

Exemplo - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.18.675

264.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.18.677 - distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.3.3 Caso a aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.3.2 implique no alcance do limite mínimo ou máximo dos ELEMENTOS, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para verificação dos números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente, dentro da mesma SÉRIE, conforme o caso.

Exemplo - Virada Inferior - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.00.001

264.00.001 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.002 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.000 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.003 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.999 - distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo - Virada Superior - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.99.998

264.99.998 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.999 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.997 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.00.000 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

264.99.996 - distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.3.4 Caso, ainda assim, não seja possível definir um número válido distribuído para definição do ganhador, será aplicada a regra de aproximação às SÉRIES, partindo-se do ELEMENTO DA SORTE, extraído na forma do item 11.3.2.

Exemplo 1 - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 264, será verificada a SÉRIE 265:

265.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

265.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

265.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

265.18.677 - distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 - Número da sorte possivelmente contemplado: 264.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 264 nem na SÉRIE 265, será verificada a SÉRIE 266:

266.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

266.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

266.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

266.18.677 - distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.3.5 Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite inferior (000) ou superior (999) das SÉRIES, sem a obtenção de um número válido distribuído, será aplicada a regra da virada inferior ou superior para essas, partindo-se do ELEMENTO DA SORTE extraído na forma do item 11.3.2.

Exemplo 1 – Virada Inferior da SÉRIE

Número da sorte possivelmente contemplado: 000.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 000 nem na SÉRIE 001, será verificada a série 999:

999.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

999.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

999.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

999.18.677 - distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 - Virada Superior da SÉRIE

Número da sorte possivelmente contemplado: 999.18.675

Não identificado número válido distribuído na SÉRIE 999, será verificada a SÉRIE 000:

000.18.675 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

000.18.676 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

000.18.674 - não distribuído ou distribuído, mas não válido

000.18.677 - distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.4 Será distribuído apenas 1 (um) prêmio por CPF nas apurações 1 a 5, de modo que se identificado usuário possivelmente contemplado por um segundo prêmio, ainda que em decorrência de números da sorte gerados por unidades consumidoras diferentes, será desclassificado e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.3, para identificação de outro possível contemplado.

11.5 Para a realização da apuração final serão reunidos todos os números da sorte distribuídos para as 5 (cinco) apurações anteriores, para identificação do ganhador do prêmio do crédito de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

11.6 Os contemplados deverão obrigatoriamente fornecer cópia de um documento pessoal (RG, CPF ou CNH) para comprovar a identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contadas do primeiro e efetivo contato da Mandatária.

11.7 Os documentos serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.8 Decorrido o prazo previsto no item 11.6, sem o atendimento às solicitações feitas pela Mandatária, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação do item 11.3, para se identificar outro usuário que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Não mantiver seus dados cadastrais completos e atualizados;
- c) Participar com número da sorte resultante de fraude (pelo número da sorte ou pelo cadastro);
- d) Fraudar o serviço de distribuição de energia em período inferior a 5 (cinco) anos;
- e) Estiver com Categoria tarifária, Classe ou Subclasse cadastrada divergente com a situação real do consumo;
- f) Apresentar fatura inadimplente por mais de 30 (trinta) dias no momento da apuração;
- g) Rescindir o contrato de prestação de serviços de energia elétrica durante o período de participação;
- h) Realizar a troca de titularidade durante o período de vigência da campanha;
- i) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes do regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção, os diretores, funcionários e representantes da Mandatária e dos prestadores de serviço que tenham atuado na elaboração da campanha, bem como os respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 2º grau.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

12.4 A desclassificação implicará nos seguintes efeitos:

- a) A invalidação do número distribuído, vedada a redistribuição para outros participantes;
- b) A decadência do prêmio para o participante desclassificado, perdendo o direito de exigí-lo;
- c) A utilização da regra de aproximação do item 11.3 para identificação de outro possível contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados pela Mandatária, mediante telefonema ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração, observando-se para tanto, os dados existentes no cadastro do cliente junto ao sistema comercial da distribuidora de energia.

13.2 O resultado com os nomes e números da sorte dos contemplados será divulgado nas redes sociais da Neoenergia e, posteriormente, no site www.contacompix.com.br, em até 7 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da Mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, ambos prazos contados da data das respectivas apurações, sempre vinculados ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apuração, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega dos prêmios, os contemplados deverão assinar o "Recibo de Entrega", fornecer cópia de um documento pessoal

(RG e CPF ou CNH) e do comprovante de residência, que serão digitalizados para a instrução da prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, constituindo prova de entrega e sendo mantidos sob guarda da Mandatária até a homologação da prestação de contas.

14.3 Os prêmios de R\$3.000,00 (três mil reais), distribuídos nas apurações 1 a 5, correspondentes a um crédito de energia elétrica em fatura, serão disponibilizados ao consumidor para utilização no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir do mês seguinte ao da respectiva apuração.

Exemplo: O crédito distribuído na 1ª apuração (Agosto/2025) poderá ser utilizado pelo consumidor contemplado para pagamento do consumo de energia elétrica dos meses de Setembro/2025 a Agosto/2026, observado o valor do crédito.

14.3.1 O crédito será utilizado para quitação das faturas de energia emitidas num prazo máximo de até 12 meses ou até que haja a utilização do saldo integral do prêmio.

Exemplo: O consumidor foi contemplado na 1ª apuração (Agosto/2025), então o seu prêmio será utilizado para quitação automática da fatura de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de setembro, permanecendo o saldo remanescente de R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) para quitação das faturas seguintes, observado o prazo de validade.

14.3.2 Se o valor das faturas geradas dentro do prazo de validade for superior ao saldo do crédito contemplado, o que exceder ao valor do prêmio deverá ser quitado às expensas do próprio consumidor.

Exemplo: O consumidor foi contemplado na 1ª apuração (Agosto/2025) e apresentou os seguintes valores de fatura nos meses seguintes:

- a) Fatura do consumo de Setembro/2025: R\$1.200,00 (saldo remanescente de R\$1.800,00);*
- b) Fatura do consumo de Outubro/2025: R\$1.300,00 (saldo remanescente de R\$500,00);*
- c) Fatura do consumo de Novembro/2025: R\$1.400,00 (utilizado o saldo de R\$500,00, deverá o contemplado quitar o valor parcial de R\$900,00 para completar os R\$1.400,00 da fatura).*

14.3.3 O crédito em fatura será disponibilizado em até 30 (trinta) dias e o consumidor poderá acompanhar a utilização, o desconto nas faturas e o saldo remanescente mediante acesso ao hotsite www.contacompix.com.br e fornecimento do número do CPF e da conta contrato nos campos apropriados.

14.4 O prêmio de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será entregue mediante cartão de crédito pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas, que poderá ser utilizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da entrega, sendo expressamente vedada a conversão do saldo em dinheiro em espécie.

14.4.1 Se o crédito não for integralmente utilizado durante o prazo de validade, os créditos remanescentes expirarão e o prêmio será considerado integralmente utilizado, sem a possibilidade de reembolso ou devolução de valores, de qualquer espécie.

14.4.2 Não é necessária a utilização integral do saldo em somente uma transação comercial, podendo ser realizadas diversas compras, desde que todas ocorram durante o prazo de validade do prêmio.

14.4.3 Se o valor das compras pretendidas for superior ao saldo, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total da aquisição. Caso o valor da(s) compra(s) pretendida(s) seja inferior ao saldo, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outros produtos, desde que respeitado o prazo de validade para a realização das novas compras.

14.5 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro pela Mandatária.

14.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.8 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.9 Havendo o decurso do prazo acima sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela Mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O usuário deverá se declarar ciente do AVISO DE PRIVACIDADE constante do hotsite desta campanha, disponibilizado na área de cadastro do participante, destinado à manifestação de adesão a esta campanha, observando, em especial, as disposições seguintes.

15.1.1 A Mandatária se compromete a proteger a privacidade dos usuários, em conformidade com a legislação vigente e garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") - Lei nº 13.709/2018.

15.1.2 A Mandatária se compromete, ainda, em relação aos dados fornecidos pelo usuário, no momento da ativação do cadastro, a tratá-los e mantê-los:

- a) De maneira legal, leal e transparente, sujeitando-os aos fins explícitos e legítimos específicos, de forma adequada e limitada ao fim necessário de realização desta campanha;
- b) Exatos e atualizados, para que seja possível identificar os participantes durante o período necessário ao fim de realização desta campanha;
- c) Durante e após a campanha, para cumprimento das obrigações e responsabilidades legais a que está sujeita ante a realização e a gestão da campanha e da participação do usuário na forma deste Regulamento.

15.1.3 A Mandatária implementou as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados dos usuários contra perdas

acidentais ou alterações, acesso, uso ou divulgação não autorizados, tendo também estabelecido procedimentos para reagir perante qualquer incidente de segurança que possa afetar seus dados pessoais.

15.1.4 A Mandatária, em conformidade com a LGPD e este Aviso de Privacidade, poderá tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos usuários, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.5 Caso, como consequência do relacionamento do usuário com a Mandatária, forem fornecidos dados de terceiros, como: nomes, documentos e informações de contato; antes de fornecê-los, o usuário tem a obrigação de informar os seus titulares sobre o referido tratamento, nos termos estabelecidos neste Aviso de Privacidade.

15.1.6 Visando a integridade dos dados fornecidos no momento do cadastro, o usuário deverá mantê-los atualizados à medida que passem por alterações, sendo de sua inteira responsabilidade tal conduta. A Mandatária fica isenta de qualquer responsabilidade pela existência de dados desatualizados ou incompletos, que impossibilite a regular identificação, identificação, localização e notificação do usuário.

15.1.7 A finalidade de tratamento dos dados fornecidos pelos usuários é exclusivamente para:

- a) Analisar a adequação do usuário, enquanto participante da promoção;
- b) Gerir a promoção e a participação dos usuários; e
- c) Realizar atividades de *reporting* internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.7.1 Definido o contemplado, os dados pessoais do respectivo usuário serão tratados de acordo com as seguintes finalidades:

- a) Garantir que o vencedor tenha cumprido com os requisitos de participação;
- b) Realizar a entrega da premiação;
- c) Publicação do nome e da imagem do contemplado ao público em geral;
- d) Realizar atividades de *reporting* internos e/ou externos na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.

15.1.8 Os dados pessoais dos usuários participantes serão tratados durante 5 (cinco) anos, contados do término da promoção. Decorrido o referido prazo, serão mantidos devidamente bloqueados os dados até a prescrição das possíveis ações legais associadas ou o término do período das obrigações a que a Mandatária possa estar sujeita e/ou as possíveis responsabilidades decorrentes da relação subjacente ao tratamento, bem como as do próprio tratamento.

15.1.8.1 Caso os dados pessoais sejam anonimizados, sem possibilidade de associação ao Titular, a Mandatária poderá mantê-los por período indefinido.

15.1.9 Os dados dos usuários serão acessíveis pelos prestadores de serviços externos envolvidos na organização da promoção, mediante formalização de contratos que garantem o cumprimento da lei sobre proteção de dados. Os dados pessoais poderão ser comunicados, ainda, a terceiros ou órgãos públicos quando necessário para cumprimento das obrigações legais ou por decisão judicial.

15.1.9.1 Em todo o caso, com caráter geral, tais comunicações de dados serão realizadas seguindo o regulamento pertinente e respeitando os princípios de licitude, lealdade, transparência e limitação da finalidade, entre outros. O usuário poderá, a qualquer momento, dirigir-se à Mandatária para se informar sobre as garantias concretas que foram implementadas para a adequada e apropriada proteção de seus dados pessoais, assim como para se certificar de que aquelas tenham sido adotadas.

15.1.10 Na forma da LGPD, o usuário participante tem direito a obter da Mandatária, em relação aos dados por elas tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários e excessivos, caso aplicável;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) Revogação do consentimento, caso aplicável.

15.1.10.1 O usuário poderá exercer seus direitos mediante solicitação gratuita de informações através dos e-mails abaixo listados e, quando aplicável, também terá o direito de registrar uma reclamação junto à Agência Nacional de Proteção de Dados:

Neoenergia NBSB:

<https://www.neoenergia.com/web/brasil/contato-dpo>

15.2 Ao realizar o cadastro dos dados pessoais, o usuário deverá declarar seu aceite em três campos, no modelo a seguir descrito:

- () Você leu e entendeu as informações fornecidas neste documento e os direitos e obrigações nele reconhecidos.
() Você concorda expressamente que seus dados pessoais sejam fornecidos às pessoas associadas e/ou funcionários do Grupo Neoenergia, mesmo que isso implique em uma transferência internacional de seus dados nos termos informados neste aviso de privacidade.
() Você declara que a sua adesão ao regulamento é manifestada de forma livre, informada e inequívoca e concorda com o tratamento de meus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e o Regulamento.

15.3 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização das apurações.

15.3.1 Após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à SPA/MF.

15.4 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que em havendo as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.5 Os contemplados desta promoção licenciam à Mandatária, tácita e gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de divulgar suas imagens, fotos e nome, na mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios, não se limitando a estes, para fins publicitários, institucionais ou artísticos, sem qualquer ônus, desde que sempre vinculadas ao plano de operação autorizado, por até 12 (doze) meses após a data da apuração da promoção comercial.

15.6 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A Mandatária se compromete a adquirir os prêmios ou a entregar o contrato de compra da propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data das respectivas apurações, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.6.1 Conforme o disposto no Art. 70, inciso I, alínea "b", da Lei nº 11.196/05, a Mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.7 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado no link www.contacompix.com.br

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do usuário com plena concordância de todos os participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/06/2025 às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BBW.WAF.ZGF